



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1400/96

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO"

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, enfrentou uma estiagem que perdurou por mais de cem dias, sendo a mais comprometedora de sua história recente;

Considerando que findo o período de estiagem, deu-se início a um período de chuva que já se estendeu de dezembro de 1995 até a data de hoje;

Considerando que neste período de chuvas, mormente no intervalo das 13:40 até 15:40 horas do dia 31 de março de 1996, Mundo Novo foi surpreendido com uma tromba d'água, ocasionando danos incalculáveis à população mundonovense;

Considerando ainda, que com a descarga d'água ocorrida em 31/03/96 que levou o Município de Mundo Novo a ficar isolado com o resto do País, em virtude da BR-163 ser dragada pelas águas em dois locais estratégicos, um na saída de Mundo Novo que demanda à cidade de Guaíra e Estado do Paraná, e a outra saída de Mundo Novo, destino a Naviraí, interligando o resto do Estado;

Considerando também, que a cidade de Mundo Novo é composta de solo arenoso de fácil erosão, e com isso abriram-se enormes crateras em diversas ruas da cidade, tomando o trânsito impraticável em várias ruas;

Considerando que com a pancada de chuva ocorrida as estradas vicinais do Município ficaram totalmente intransitáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada **situação de emergência**, nas áreas abaixo discriminadas, do Município de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo período de 90 (noventa) dias, ou até que sejam sanadas as causas que deram origem ao presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período:

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "O LIBERAL"

N.º 062 / Data 16 / 04 / 96



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

"Desafio da Competência"

- Bairro Vila Nova - BR-163 - Córrego do Fim, limite entre área urbana e rural;
- Bairro Itaipú - Bacia da Pernambuco - Entre Avenidas Brasil e Castro Alves no trecho das Ruas Pernambuco e Porto Alegre;
- Bairro Tapajós - Bacia da Pernambuco - Rua Porto Alegre no trecho da Rua Dep. Fernando Saldanha e 7 de Setembro;
- Bairro Tapajós - Bacia da Pernambuco - Entre Avenida Castelo Branco e Brasil no trecho da Rua Pernambuco e Porto Alegre;
- Bairro Copagril - Bacia da Amazonas - Entre a Rua Coxim e a Avenida Campo Grande;
- Bairro Fleck - Bacia da Amazonas - Na Rua 7 entre a Rua Maranhão e o Córrego da Ponte e na Avenida Perimetral entre a Avenida Rio Branco e o Córrego da Ponte; e
- Bairro Conceição - Bacia da Amazonas - Na Avenida Sidney Girão, nas proximidades da Travessa Varginha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL
DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.**

**Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL**